



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 1/2024.**

Institui a Política de Gerenciamento do Conhecimento de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas no Acórdão Processo nº CSJT-A902-93.2021.5.90.0000 e demais documentos juntados ao processo nº 1020/2022 (Auditoria Sistemática, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

CONSIDERANDO a aprovação da minuta do processo pelo Subcomitê de TIC e demais documentos juntados ao processo nº 647/2024; e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir a Política de Gerenciamento do Conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**CAPÍTULO I**

**DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Política, ficam estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Gerenciamento de Conhecimento: conjunto de práticas, processos e ferramentas utilizados para capturar, organizar, armazenar e disseminar o conhecimento de TIC;

II - Base de Conhecimento: banco de dados lógico contendo dados e informações usadas pelo SGCS (Sistema de Gerenciamento de Conhecimento de Serviço);

III - Incidente de TIC: qualquer evento não planejado que cause, ou possa causar, interrupção ou degradação nos serviços de TIC. Isso inclui falhas em sistemas, interrupções de rede, violações de segurança, entre outros;

IV - Requisição de Serviço de TIC: solicitação formal de um usuário para a prestação de um serviço de TIC, como instalação de software, configuração de hardware, acesso a sistemas, entre outros;

V - TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Usuário: qualquer pessoa que faça uso dos recursos de TIC no Tribunal, incluindo magistrados, servidores, terceirizados e demais colaboradores;

VII - Catálogo de Serviços: relação dos serviços de TIC fornecidos pela SETIC; e

VIII - Chamado: necessidade registrada na Central de Serviços do TRT16.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** A Política de Gerenciamento de Conhecimento de TIC tem como objetivos:

- I - Promover a criação, compartilhamento e preservação do conhecimento no âmbito da TIC;
- II - Organizar e melhorar as informações para o atendimento de chamados de incidentes e requisições de serviços de TIC;
- III - Aprimorar a eficiência e eficácia dos processos de trabalho relacionados à TIC;
- IV - Padronizar o gerenciamento do conhecimento na SETIC; e
- V - Assegurar informações confiáveis e atualizadas para tomada de decisão eficiente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TRABALHO

**Art. 4º.** As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento do Conhecimento de TIC deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Gerenciamento do Conhecimento de TIC;

**Parágrafo único.** Compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) aprovar o processo e suas revisões.

**Art. 5º.** O documento do Processo de Gerenciamento de Conhecimento de TIC deverá estar disponível no Portal da Governança de TIC do TRT16, e conterà, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

**Art. 6º.** O Processo de Trabalho será revisto, no mínimo, com periodicidade anual ou quando necessitar ser atualizado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 07/02/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0102434** e o código CRC **783E45D0**.